



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quarta-feira • 8 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3071

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- Ratificação Dispensa Nº 022/2019.
- Ratificação de Dispensa Nº 023/2019.
- Ato de Publicação do Processo de Dispensa Nº 022/2019.
- Ato de Publicação do Processo de Dispensa Nº 023/2019.
- Contrato Nº 054/2019.
- Contrato Nº 055/2019.
- Extrato de Contrato Nº 054/2019.
- Extrato de Contrato Nº 055/2019.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Licitações**

---

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ - 13.647.854/0001-06

### **RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 022/2019**

Em face aos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 022/2019, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da Empresa **GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP**; com Valor Global - **R\$ 1.184.700,00 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais)**.

Olindina - BA, em 30 de Dezembro de 2019.

**Vanderlei Fulco Caldas  
PREFEITO**

---

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182  
CEP 48.470.000 – Olindina- Bahia



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ - 13.647.854/0001-06

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**Nº 023/2019**

Em face aos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 023/2019, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS, CNPJ/MF nº 05.734.910/0001-11, com o valor global de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais); tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, para capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, por meio de formação destinada a qualificar os novos profissionais eleitos em outubro de 2019, os quais prestarão serviços de grande relevância ao Município de Olindina no quadriênio 2020-2023, no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Olindina - BA, em 30 de dezembro de 2019.

**Vanderlei Fulco Caldas**  
**PREFEITO**

---

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182  
CEP 48.470.000 – Olindina– Bahia



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ - 13.647.854/0001-06

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO**  
**DE**  
**DISPENSA Nº 022/2019**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Sr. **Vanderlei Fulco Caldas**, Prefeito Municipal de Olindina – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação Nº 022/2019, tendo como Objeto a contratação direta, em caráter emergencial da Empresa **GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP**, para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes – Valor **R\$ 1.184.700,00 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais)**. Vigência: 03 (três) meses. Dotação Orçamentária: **UNIDADE GESTORA: 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10; AÇÃO: 2.003; 2.006; 2013; 2017; 2018; 2019; 2022; 2.024; 2.025; 2.027; 2.030; 2.032; 3.033; 2034; 2035; 2.037; 2041; 2.049. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 00; 01; 02; 04; 14; 15; 19; 29.** Base Legal art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Jackson Bomfim dos Santos Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2019.

**Jackson Bomfim dos Santos Araújo**  
Responsável pelas Publicações  
Port. 036/2018

---

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182  
CEP 48.470.000 – Olindina– Bahia



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ - 13.647.854/0001-06

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO**  
**DE**  
**DISPENSA Nº 023/2019**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Vanderlei Fulco Caldas - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 023/2019, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, para capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, por meio de formação destinada a qualificar os novos profissionais eleitos em outubro de 2019, os quais prestarão serviços de grande relevância ao Município de Olindina no quadriênio 2020-2023, no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Empresa Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS; com o valor global de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 09 - 2.055 - 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 29. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Jackson Bomfim dos Santos Araújo.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

**Jackson Bomfim dos Santos Araújo**  
**Responsável Pelas Publicações**  
**Port. 036/2018**

---

Praça Antonio Borges de Santana, s/n - Telefax: (075) 3436-1181/1182  
CEP 48.470.000 - Olindina- Bahia



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**CONTRATO Nº 054/2019**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA E A EMPRESA GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP.

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana s/n, Olindina, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, RG nº 01.163.564-99 e CPF nº 058.491.445-87, residente no Distrito Dona Maria, nº 02, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.300.484.0001-73, situado a Rua Duque de Caxias, s/n, Olindina-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 525.920.815-34, portadora da Cédula de Identidade nº 2412224 SSP/BA, residente na Rua Francisco Ferreira Linhares, nº 950, Centro, Itapicuru – BA; por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 15.488.675/0001-07, localizada na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA, RG nº 08.541.595-25 SSP/BA e CPF nº 002.301.605-14, residente na Rua Rodolfo Dantas Coelho, nº 177, CEP 48.470-000, Olindina-BA; e, por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA, CNPJ/MF nº 12.300.494/0001-09, com sede na Rua Tancredo Neves, 16, Centro, Olindina-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª CLEMILDES NEVES DE BRITO, RG nº 07530127-07 SSP/BA e CPF/MF nº 999.912.415-15, residente no Pov. Dona Maria, Olindina – BA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.925/0001-98, Insc. Municipal nº 54200156, com sede à Av. Jonival Lucas s/n, Olindina - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Glauco Alves Mendes, RG nº 5.010.849-24 SSP/BA e CPF 537.446.085-49, residente à Rua das Acácias, 66, Pituba, CEP: 41.810-050, Salvador - BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo Licitatório de **Dispensa de Licitação nº 022/2019**, nos termos da Lei nº 8666/93, Art. 24, Inciso IV e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades urgentes das diversas Secretarias do Município de Olindina – BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I– Compete ao CONTRATADO:

- a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo Licitatório Dispensa de licitação nº 022/2019.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros e aos veículos em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA pelo ressarcimento ou indenização devidos.

II- Compete ao CONTRATANTE:

- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

1



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR / PREÇO**

O valor total deste Contrato é de R\$ 1.184.700,00 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

COMBUSTÍVEL					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Unitário	Total
1	Lt	87.500	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 4,52	R\$ 395.500,00
2	Lt	65.000	Óleo Diesel S500, automotivo microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 3,75	R\$ 243.750,00
3	Lt	1.250	Etanol.	R\$ 3,42	R\$ 4.275,00
4	Lt	112.500	Óleo Diesel S10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 3,82	R\$ 429.750,00
5	Lt	2.750	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 10W-40.	R\$ 26,20	R\$ 72.050,00
6	Lt	750	Óleo Lubrificante Semi Sintético para Motor Diesel Classis API-4 SAE 15W-40	R\$ 25,50	R\$ 19.125,00
7	Galão	25	Óleo Lubrificante Semi Sintético para Motor Diesel Classis API-4 SAE 15W-40. GALÃO DE 20 L	R\$ 510,00	R\$ 12.750,00
8	Galão	100	Arla 32 em Galão de 20 litros	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.184.700,00</b>

§ 1º. O pagamento será executado a cada 10 (dez) dias, a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada e com Planilha da Seção de Controle de abastecimento e acompanhada dos seguintes documentos: CND do FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

§ 1º. Poderá a PREFEITURA, sustar o pagamento que a CONTRATADA tenha direito, no caso de adulteração do produto.

§ 2º. A remuneração devida em razão do Fornecimento dos Produtos desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9 e 10.

AÇÃO: 2.003; 2.006; 2013; 2017; 2018; 2019; 2022; 2.024; 2.025; 2.027; 2.030; 2.032; 3.033; 2034; 2035; 2.037; 2041; 2.049.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 00; 01; 02; 04; 14; 15; 19 e 29.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

I - Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Administração.

II - As requisições deverão conter: identificação da unidade requisitante, o nome da empresa Contratada, a placa e quilometragem do veículo abastecido, e a especificação do produto, com a respectiva quantidade.

III - As requisições serão expedidas em impresso oficial da contratante, onde deverá estar datado, assinado e com o carimbo da autoridade responsável pela liberação do abastecimento, bem como a assinatura do condutor responsável pelo abastecimento e a assinatura do proprietário ou gerente da contratada.

IV - Os produtos deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração, exclusivamente para abastecimento de veículos oficiais, locados e aqueles a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina devidamente previsto em contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

I - O reajuste de Preço dos produtos ora licitados poderão ser reajustados, na mesma proporção dos aumentos praticados pela distribuidora e pela Agência Nacional de Petróleo, e repassar a Contratante os índices de supressão de preço do combustível, quando oficialmente tiver baixado seu preço, referente às solicitações efetuadas no período.

II - A revisão de preços, nos termos do art.65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente.

a) A Administração decidirá sobre o pedido, depois de ouvida a procuradoria jurídica.

b) A Administração, antes de decidir sobre o pleito, pode solicitar a realização de pesquisa de preços.

c) Caso a decisão seja favorável à revisão dos preços, os mesmos serão válidos, a partir da publicação da decisão na imprensa Oficial do Município.

d) Enquanto o pedido de revisão de preços não for decidido pela Administração, o contratado deve adimplir suas obrigações e receber como contraprestação os preços originalmente pactuados.

#### **CLÁUSULAS SEXTA – DO PRAZO/VIGÊNCIA**

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando no dia 01.01.2020 e encerrando em 31.03.2020, ressalvado o disposto na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS**

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato, baseados no art. 57, da lei 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;

c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;

d) Decretação de falência do CONTRATADO;

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades rege-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
  - 1- ensejar retardamento da realização do certame;
  - 2- cometer fraude fiscal;
  - 3- deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
  - 4- apresentar documento ou declaração falsa;
  - 5- não mantiver a proposta de preços;
  - 6- comportar-se de modo inidôneo;
  - 7- cometer fraude na entrega do material; e
  - 8- descumprir prazos.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina-Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA  
Vanderlei Fulco Caldas – GESTOR  
CONTRATANTE

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

4



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sheyla Matos de Oliveira – GESTORA  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA  
Maria Irenilda Mendes dos Santos Souza – GESTORA  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
Clemildes Neves de Brito – GESTORA  
CONTRATANTE

GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**CONTRATO Nº 055/2019**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E A EMPRESA INSTITUTO DE  
GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS.

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, RG nº 01.163.564-99 SSP/BA e CPF/MF nº 058.491.445-87, residente no Distrito Dona Maria, nº 02, Zona Rural, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 15.488.675/0001-07, localizada na Rua Ministro Oliveira Brito, s/n, Centro, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA, RG nº 08.541.595-25 SSP/BA e CPF/MF nº 002.301.605-14, residente na Rua Rodolfo Dantas Coelho, nº 177, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.734.910/0001-11, com Sede na Rua Zumira Santos, S/N, Centro, Ituberá - BA, CEP: 45.435-000, neste ato representada por seu superintendente, o Sr. WILSON SOUZA NUNES, brasileiro, maior, CPF/MF nº 006.319.685-98 e RG nº 960129197 SSP/BA, residente no SI Santo Antonio, 115 CS - Rural, Corte de Pedra, Presidente Tancredo Neves - BA, CEP: 45.416-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, para capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, por meio de formação destinada a qualificar os novos profissionais eleitos em outubro de 2019, os quais prestarão serviços de grande relevância ao Município de Olindina no quadriênio 2020-2023, no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I- Compete ao CONTRATADO:

a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2019.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

II- Compete ao CONTRATANTE:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total deste contrato é de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços, após atestado o recebimento pela Secretaria de Assistência Social, conforme objeto deste, acompanhado da documentação fiscal da Empresa, juntamente com os seguintes documentos: Regularidade com as Fazendas: Pública Federal/INSS, Estadual e

1

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Municipal, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2019.

§ 2º. A remuneração devida em razão do fornecimento desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 09 – Secretaria de Assistência Social;

**AÇÃO:** 2.055 – Programa AEPETI;

**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**FONTE DE RECURSOS:** 29.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

I – Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULAS QUINTA – DO PRAZO / EXECUÇÃO / ENTREGA DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando em 01.01.2020 e encerrando em 31.03.2020, com período de execução previsto para 08 à 10.01.2020, ressalvado o disposto na cláusula sexta.

#### DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto contratado executado conforme solicitação da Secretaria de Educação, devendo a CONTRATANTE prestar ao Município os serviços acordados conforme proposta de preços constantes na Dispensa de Licitação Nº 023/2019, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A execução definitiva do objeto aqui contratado que inclui a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, para capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, por meio de formação destinada a qualificar os novos profissionais eleitos em outubro de 2019, os quais prestarão serviços de grande relevância ao Município de Olindina no quadriênio 2020-2023, no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição dos serviços em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e as disposições deste Contrato.

- a) Prestar os serviços contratados, no prazo estabelecido.
- b) Entregar os produtos contratados em perfeito estado de conservação.
- c) Atender a todas as despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, transporte, entrega, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma.
- e) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- f) Fornecer os bens e serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção

2

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- l) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- m) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total e a nota fiscal eletrônica;

#### CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
  - 1 - ensejar retardamento da realização do certame;
  - 2 - cometer fraude fiscal;
  - 3 - deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
  - 4 - apresentar documento ou declaração falsa;
  - 5 - não manter a proposta de preços;
  - 6 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 7 - cometer fraude na entrega do material;
  - 8 - descumprir prazos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina/BA, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA  
Vanderlei Fulco Caldas  
PREFEITO - CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Maria Irenilda Mendes dos Santos Souza  
GESTORA – CONTRATANTE

INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS  
Wilson Souza Nunes - Superintendente  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ - 13.647.854/0001-06

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019**

**CONTRATADA:** GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP.

**CNPJ:** 14.126.925/0001-98

**OBJETO:** Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades urgentes das diversas Secretarias do Município de Olindina – BA.

**VIGÊNCIA:** De 01.01.2020 à 31.03.2020.

**UNIDADE GESTORA:** 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10.

**AÇÃO:** 2.003; 2.006; 2013; 2017; 2018; 2019; 2022; 2.024; 2.025; 2.027; 2.030; 2.032; 3.033; 2034; 2035; 2.037; 2041; 2.049.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSOS:** 00; 01; 02; 04; 14; 15; 19; 29.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.184.700,00 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

**AMPARO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 022/2019.

**DATA DO CONTRATO:** 31.12.2019.

Olindina - BA, 31 de Dezembro de 2019.

**Jackson Bomfim dos Santos Araújo**  
Responsável pelas Publicações  
Port. 036/2018

---

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182  
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ - 13.647.854/0001-06

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019**

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS.

**CNPJ:** 05.734.910/0001-11.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, para capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, por meio de formação destinada a qualificar os novos profissionais eleitos em outubro de 2019, os quais prestarão serviços de grande relevância ao Município de Olindina no quadriênio 2020-2023, no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**VIGÊNCIA:** De 01.01.2020 à 31.03.2020.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 09 – 2.055 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 29.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

**AMPARO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 023/2019.

**DATA DO CONTRATO:** 31.12.2019.

Olindina - BA, 31 de dezembro de 2019.

**Jackson Bomfim dos Santos Araújo**  
**Responsável Pelas Publicações**  
**Port. Nº 036/2018**

---

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182  
CEP 48.470.000 – Olindina– Bahia